



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 324/2009, Doutor Severiano, 27 de novembro de 2009.

Revoga a Lei nº. 187 de 05 de novembro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 (doze) membros e 12 suplentes, nomeados pelo Prefeito obedecendo a seguinte composição:

I – 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes representando o Governo Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- c) 01 (um) representante do Hospital Maternidade;**
- d) 03 (três) representantes da área dos profissionais de Saúde;**

II – 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes indicados pelas seguintes organizações não Governamentais e da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) 01 (um) representante das Associações Rurais;
- c) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;
- d) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- e) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- f) 01 (um) representante da Associação Artística Cultural e Musical;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 27 de novembro de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 27/11/2009 – Eu, Francisco Néri de Oliveira, Prefeito Municipal de Dr. Severiano sanciona a presente Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito
